



## Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica



# Moto Clube Bodes do Asfalto MCBDA

## REGIMENTO INTERNO

### 1. Admissão de novos associados:

1.1. Inscrição: O candidato a ingresso no MCBDA realizará seu pedido de inscrição a filiado do MC através do preenchimento da ficha cadastral no site dos "Bodes do Asfalto".

### 1.2. Pré-requisitos:

1.2.1. Ser Maçom, ativo ou adormecido\*, pertencente a uma das Obediências: Grande Oriente do Brasil/GOB, Grandes Lojas/CMSB ou Grandes Orientes Independentes/COMAB, além das Potências Regulares e Reconhecidas pelas Obediências Brasileiras";

- \*O candidato poderá estar afastado da Ordem, porém não por motivo que Atente contra a imagem da Ordem Maçônica (Ex-officio), Esses não serão aceitos, Já no casos dos adormecidos e placetados, deverá ser feita sindicância rigorosa quanto aos fatos, e, ficará a cargo dos integrantes da facção, em entendimento com a Coordenação Nacional, a aprovação ou não de seu ingresso.

1.2.2. Ser proprietário de motocicleta, motoneta (scooter) ou triciclo, e habilitado (categoria "A").

### 1.3. Aprovação:



## Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

1.3.1. Para a aprovação do candidato maçom ativo, se realizará uma sindicância junto à Obediência Maçônica ou a Loja a qual ele pertence, para verificar sua proatividade maçônica.

1.3.2. A sindicância será realizada e será de responsabilidade de todos os membros do MCBDA, especialmente dos membros do oriente do candidato.

1.3.3. Confirmados e preenchidos os requisitos do candidato, e aprovado o mesmo na sindicância, ficará a cargo do Moderador, Coordenador da Facção/Subsede, ou Coordenador Estadual/Delegado, onde houver, depois de ouvidos os membros da mesma, e pelo Presidente do MC, a admissão do candidato ao MCBDA.

1.3.4. A admissão se dará após esclarecimento quanto ao Estatuto e Regimento Interno do MC, ao pagamento da “taxa de admissão”, e a aquisição do kit básico de identificação, composto de uma camiseta, um patch (frente) bordado, para fixar em colete e/ou jaqueta e adesivos.

1.3.5. O Candidato, após aprovado, deverá, obrigatoriamente, integrar as listas Nacional e estadual do “MC Bodes do Asfalto”, podendo até optar por não receber e-mails, mas nunca se desligar das listas, sob pena de ser excluído do MCBDA, pois esta é a forma oficial de contato com os associados.

1.3.6. O Candidato, após ter recebido o kit básico, deverá usar somente o patch do moto clube, ficando a Facção/Subsede na responsabilidade de observar o recém-admitido, pelo menos por 03 (três) meses, antes de receber o escudo do MCBDA, devendo, neste período, participar das reuniões e eventos da Facção/Subsede e do Moto Clube, não devendo este período de observação, ultrapassar 05 (cinco) meses.

1.3.7. O novo associado pagará pelo direito de “uso” do escudo e demais bordados, sendo que, após a sua saída do MCBDA, deverão ser devolvidos ao Clube, através da Coordenação da Facção, Coordenador Estadual, ou direto à Presidência do Moto Clube, ficando claro que os bordados são concessões de uso do MCBDA.

1.3.8. O candidato reprovado pela Facção/Subsede, não poderá ingressar no MCBDA. Os casos excepcionais serão decididos pelo Conselho de Administração.

## 2. Identificação do Associado:

2.1. O novo integrante do MCBDA receberá uma Carteira de identificação com dados pessoais e recomendações em casos de emergência.

2.2. O novo Associado poderá adquirir também o Kit Básico para a “Cunhada” e “Sobrinhos” menores, se assim for de sua vontade.

2.3. O brasão oficial do MC, aprovado no estatuto, não poderá ser alterado.



## Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

2.4. Para os novos associados, a Facção/Subsede, onde houver, deverá realizar um evento onde o novo associado receberá seu colete com os bordados, em um “cerimonial de escudamento\*”, que ficará a critério da Facção/Subsede, a sua realização, após cumprido o interstício de 3 meses.

2.4.1. Existe um ritual padrão\* para a entrega dos coletes aos novos associados, que não é obrigatório, mas, sempre que possível, deverá ser adotado.

2.5. O uso do brasão/patch é exclusivo para integrantes do Moto Clube Bodes do Asfalto, e seus dependentes habilitados por este Regimento Interno, sendo rigorosamente proibido sua distribuição e/ou utilização a não integrantes do Moto Clube.

2.6. Os casos omissos, excepcionais e/ou conflitantes, serão resolvidos pelo Conselho de Administração do MCBDA.

3. Exclusão do Associado:

3.1. Por iniciativa do associado.

3.2. Por deliberação do Conselho de Administração do MC, por maioria simples (metade mais um) de votos, ou em caso de empate, pelo voto de desempate do Presidente do MCBDA. (Minerva).

3.3. Por deliberação dos membros da Facção/Subsede a que pertença o associado, por maioria simples (metade mais um) dos votos, ou em caso de empate, pelo voto de desempate do Coordenador da Facção/Subsede, com a homologação do Ato pelo Presidente do MC, após ouvido o Conselho de Administração.

3.3.1. Também incorre neste artigo, todo e qualquer integrante do MCBDA que agredir, ofender ou divulgar agressões e/ou ofensas, a integrante e/ou ao MCBDA, seja verbal ou escrita em quaisquer meios de comunicação, interna ou externa (e-mail, redes sociais, bem como todo e qualquer meio de comunicação escrita ou falada), para qualquer outro integrante, ou venha a expor o MCBDA de forma depreciativa, sofrerá a sanção de bloqueio imediato de seu cadastro e e-mail do MCBDA.

3.3.1.1. Será aberta sindicância pela Diretoria, para apurar os fatos, dando ao integrante, amplo direito de defesa e contraditório.

3.3.2. Após avaliada a situação, em caso de solvido o problema, o associado terá restabelecido seus direitos.

3.3.2.1. Em caso de ser aplicada sanção a ser deliberada pela diretoria será imposta:

3.3.2.2. Advertência ao associado mediante ato divulgado em rede.

3.4. Suspensão de seus direitos, pelo tempo a ser determinado pela diretoria, em conformidade ao Art. 3º, parágrafo terceiro, do Regimento Interno.



## Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

3.5. Exclusão do MCBDA de imediato, em casos mais graves, conforme análise e determinação da Diretoria.

3.5.1. Completar dois anos de inadimplência com a anuidade do MCBDA.

3.5.2. Por deixar de ter veículo exigido pelo moto clube para filiação, por mais de seis meses;

3.6 – Também é passível de exclusão, todo associado que fundar e/ou ingressar em moto clube dissidente, principalmente àqueles que se utilizam da estrutura do MCBDA (lista de e-mails, contatos de WhatsApp, etc.) para a formação do mesmo;

3.7 – Deixar de atender a qualquer dos pré-requisitos para ingresso no MCBDA;

3.8 – O Associado excluído do MCBDA, não mais terá direito de retorno, exceto nos casos previsto neste Artigo;

3.9 – Os irmãos que saírem do MCBDA a pedido, terão seu retorno avaliado pela Facção/Subsede, pelo Coordenador Estadual, onde houver, e pelo Conselho de Administração, e, seu retorno só será possível, com o aval de todos, exceto nos casos em que tenham saído para ingressar em moto clubes dissidentes;

3.10 - As punições de advertência, censura e suspensão serão aplicadas pela Coordenação Nacional e/ou Coordenador Estadual, depois de discutidas e aprovadas em Assembleia no âmbito de suas competências. Podendo ainda, o Órgão competente aplicar em caráter cautelar, nos casos de extrema necessidade e urgência a suspensão cautela pelo prazo máximo de 90(noventa) dias;

3.11 – Os casos omissos e/ou conflitantes serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

### Art. 4) Das Diretrizes da Exclusão

4.1 - Na formação de processo administrativo o direito da ampla defesa e do contraditório será garantido;

4.2 - Todo integrante que deixar as fileiras do MC terá a obrigação, de entregar, ao Coordenador da Facção ou a quem o Presidente do MC determinar, sem custos para o MC, os seus, das cunhadas e sobrinhos, brasões de identificação, declarando o associado que assim procederá sob seu juramento de Maçom;

4.3 - O processo administrativo de exclusão terá suas normas processuais feitas por disposição do Código de Ética do MCBDA;

### Art. 5) Do Licenciamento de Associado:

5.1 - Licenciamento é o procedimento pelo qual o associado solicitará a Coordenação Nacional, na pessoa do Presidente do MCBDA, o seu afastamento temporário das listas de discussão e das atividades do MC motivado por questões pessoais ligadas a atividade de trabalho, viagens, etc.;



## Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

5.2 - O período de licenciamento do associado será de seis meses a contar do pedido, podendo ser prorrogado pelo Presidente do MCBDA por igual prazo;

### Art. 6) Reuniões dos Associados do MCBDA:

Os encontros dos associados do MCBDA que devem ser previamente agendadas, podem ser:

6.1. - Nacional – Denominado EBAN (Encontro dos Bodes do Asfalto Nacional) organizado por Facção/Subsede ou integrante do MCBDA, sendo realizado em data a ser escolhida pela organização do evento e aprovada pela direção nacional, não podendo ser realizada em conjunto com outro evento motociclístico;

6.1.2 - Os EBANs serão reuniões fechadas, porém, será admitido ao associado do MCBDA levar convidados pessoais;

6.2 - Regionais – Denominados EBAR- (SIGLA DO ESTADO) - Organizados pelo Coordenador Estadual ou por Facção/Subsede designada;

6.3 - Facções – Denominado EBA-Facção (nome da Facção) - Organizadas pelos Coordenadores da própria Facção ou por membro indicado;

6.4 – Eventos Abertos, quando for permitido a participar do evento, outros moto-clubes e motociclistas;

6.5 – Evento Fechado, quando somente for permitido a participar no evento, dos integrantes do MCBDA;

6.6 – Internacional – Denominado EBAI (Encontro dos Bodes do Asfalto Internacional) realizado em outros países por Facção/Subsede ou por qualquer membro do MCBDA, após autorização do Presidente do MCBDA.

6.7 – Reuniões periódicas das Facções/Subsedes, nas quais o associado deverá participar, pelo menos uma vez por semestre.

6.8 – Fica proibido o convite de ex-associados excluídos do MCBDA, em todos os eventos do MCBDA.

### Art. 7) Da Anuidade:

Todo associado do MCBDA pagará anualmente o valor correspondente a 5% do salário mínimo nacional;

7.1 - O processo de recolhimento da anuidade servirá para o recenseamento dos membros do MCBDA, após o qual e satisfeitas às obrigações, serão renovadas as Carteiras.

7.2 - Forma de pagamento: Através de boleto bancário, emitido pela empresa indicada pelo MCBDA;

7.3 - Decorridos 60 dias do vencimento da anuidade (31 de março), esgotados os meios de contato enviados pelo Coordenador de Facções/Subsedes e/ou



## Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

Coordenador Nacional, e, não paga a anuidade, deverá ser o associado suspenso de receber e/ou remeter mensagens até que regulariza seus pagamentos, e, caso esta situação perdure de um exercício para outro, será o integrante colocado na situação de “irregularidade”, tendo seus direitos suspensos, até o dia 31 de março, quando será enquadrado no item 3.4 deste RI, e sua exclusão será efetivada.

7.4 - Só serão fornecidas/enviadas às carteiras do MCBDA aos associados que estiverem em dia com a anuidade.

Art. 8) Estrutura do MC:

Art. 8.1 - Das Facções/Subsedes:

8.1.1 - O MCBDA está dividido administrativamente em Facções/Subsedes, podendo as mesmas serem criadas em cidades e regiões, sendo que estas denominações são para uso interno. Nos casos das identificações externas, nas camisetas, coletes, banner, bandeiras, etc, será utilizado a denominação MCBDA – nome da Facção/Subsede, como por exemplo: MCBDA – CURITIBA (PR), MCBDA – REGIÃO DOS LAGOS (RJ), etc;

8.1.2 – Para se criar uma Facção/Subsede é necessário haver interesse de criação por no mínimo 07 (sete) irmãos motociclistas que residam na cidade pretendida ou região, desde que não exista outra Facção/Subsede abrangendo aquele município, numa distância de até 50 Km. Nesses casos temos a necessidade de divulgação da reunião de fundação, e convidar os integrantes da Facção/Subsede que até então abrangia a região;

8.1.2.1 - Para fins administrativos, as Regiões Administrativas (RA) do DF, se equiparam aos municípios dos demais estados da federação.

8.1.3 - Só poderá ser criada uma Facção/Subsede por Município e/ou cidade. A criação de mais de uma Facção/Subsede em uma mesma cidade/município, só será permitido nas capitais que tenham mais de 70 integrantes.

8.1.4 – Todos os associados do Moto Clube Bodes do Asfalto são filiados à uma Facção/Subsede mais próxima, exceto se já participarem de uma outra por livre escolha. Destacando que não existe "sem facção".

8.1.5 - A criação da Facção/Subsede e a nomeação de seus coordenadores dependerá da aprovação da direção nacional do MCBDA;

8.1.6 - O nome proposto para uma Facção/Subsede será, prioritariamente, o nome da cidade ou Município de origem, ou região, no caso de abranger mais de uma cidade. Não sendo o nome da cidade, a Facção/Subsede deverá enviar os nomes pretendidos, para aprovação da Administração.

8.1.7 – Em qualquer das situações apresentadas, o associado que queira trocar de Facção/Subsede, deverá ter o aval da Coordenação da Facção/Subsede pretendida, manifestado através de seu Coordenador, além de cientificar a





## Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

Coordenação da Facção/Subsede a qual pertencia, para que a troca possa ser efetivada.

8.1.8 – Nas cidades em que houver Facção/Subsede estabelecidas, o integrante, para fins administrativos, ficará sempre vinculado a uma delas.

8.1.9 - Coordenação de Facção/Subsede: Os Coordenadores, Coordenadores Adjuntos e Secretários de Facção/Subsede do MCBDA, serão escolhidos entre os membros da própria Facção/Subsede, sendo os nomes indicados, apresentados ao Coordenador Nacional que fará a homologação, ficando esses responsáveis pelas atividades da Facção/Subsede e se reportarão ao Coordenador Estadual ou ao Delegado Regional do MCBDA, exercendo o mandato por um período de 01 (um) ano, vigendo de 01 de agosto do ano que foi eleito a 31 de julho do ano subsequente

8.1.9.1 – Só poderão exercer a Coordenação da Facção/Subsede, e seus adjuntos, os associados que forem 100% Bodes do Asfalto, e estiverem em dia com a anuidade do MCBDA, e possuírem, pelo menos 03 (três) anos de associado ao Clube. As situações excepcionais serão definidas pela administração Nacional, após ouvido o Conselho de Administração.

8.2 - Coordenação Estadual (Distrital): Os Coordenadores, Coordenadores Adjuntos Estaduais(Distritais) e Secretários Estaduais(Distritais) do MCBDA, não obrigatórios e escolhidos(eleitos) pelos Coordenadores das Facção/Subsede da Unidade da Federação em referência, e nomeados pelo Coordenador Nacional, serão os elos entre o Coordenador Nacional e todas as Facção/Subsede daquele Estado e, ficando por conta destes, a organização dos eventos Estaduais(EBAR), auxiliar na Organização dos EBAs das Facção/Subsede, bem como participar dos problemas das Facção/Subsede, e propor soluções para os mesmos, o mandato terá vigência de 2 (dois) anos, vigendo de 01 de agosto a 31 de julho do segundo ano subsequente;

8.2.1 – Só poderão se candidatar ao cargo de Coordenador Estadual e Adjunto os associados com, pelo menos, 05 (cinco) anos no Moto Clube, e que já tenham exercido a função de Coordenador de Facção/Subsede;

8.2.2 - As Facção/Subsede só terão direito à voto para a eleição dos Coordenadores Estaduais, após três meses de sua fundação, sendo necessário que exista, em atividade, pelo menos 7 (sete) Facções/Subsedes votantes;

8.2.3 – Nos Estados onde não houver Coordenador Estadual, poderá o Presidente Nacional, a critério, nomear Delegados, que passam a ser seus representantes naqueles Estados e/ou Regiões, e suas atribuições serão definidas por ele;

8.3 – Todas as eleições se darão por maioria simples (metade +1 dos votantes).

8.4 - Conselho de Administração: Formado por até 33 (trinta e três) membros do moto clube, tem por finalidade, assessorar o Coordenador Nacional em questões do MCBDA. O Conselho, quando provocado, terá, obrigatoriamente, que nomear



## Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

um relator, que deverá mediar e colher informações sobre o caso e propostas de solução dos demais Conselheiros no prazo de 07 dias, para propor soluções ao assunto, e mais 07 dias para votar dentre as opções propostas, apresentando uma única decisão. Esta votação será feita por e-mail, em lista fechada, tendo cada membro direito a 1 (um) voto, e o Secretário apresentará o relatório da decisão.

8.4.1 – O Conselho será composto pelos Coordenadores Estaduais/Distritais e mais os membros natos, que são os integrantes da Diretoria Executiva, Assessorias Especiais e Comissões Permanentes do Conselho e mais Irmãos indicados pelo Presidente do Conselho para atingirem o limite previsto;

8.4.2 - Poderá o Presidente Nacional indicar Irmãos que representem melhor as regiões do País.

8.4.3 – Deverá ser eleito, dentre os Conselheiros, um Vice-Presidente Executivo/Secretário, para conduzir os trabalhos e relatar as decisões ao Presidente do MCBDA.

8.4.4 – Para integrar o Conselho de Administração, o associado deverá ter no mínimo de 05 (cinco) anos no clube, e ter representatividade em sua região.

8.4.5 – O Conselheiro que deixar de participar das discussões do Conselho, não apresentando seu voto, nos assuntos propostos, por mais de 03 vezes, durante um período de uma administração (01 ano, de 01 de agosto à 31 de julho), será substituído no Conselho, não importando que cargo ocupe (sendo Coordenador Estadual, será substituído pelo seu adjunto).

8.5 – Comissão de Ética: A Comissão de Ética será composta por 05 (cinco) associados, escolhidos pelo Presidente do MCBDA, devendo estes possuir a condição de “Bode Master” (mais de dez anos no Clube), e tenham conhecimento Jurídico, Maçônico e espírito motociclístico, para, durante um período de uma administração (um ano; de 01 de agosto à 31 de julho), exercerem suas atividades. Esta Comissão funcionará também como uma Ouvidoria, tipo “disque reclamações”.

8.6 – Conselhos Estaduais: Poderão ser criados em todos os Estados/Distrito Federal, onde for possível, os Conselhos Estaduais, que serão compostos por 05 (cinco) integrantes, serão membros natos os ex-Coordenadores Estaduais (Delegados) podendo ser complementado pelos Decanos do Clube (Bode Master), pelo período de um ano, podendo ser reconduzidos, à critério do Coordenador Estadual. Estes Conselheiros, além de auxiliar o Coordenador Estadual em suas decisões, também servirão de 1ª instância nas questões disciplinares.

8.7 – Conselho de Fação/Subsede – A exemplo do Conselho Estadual, terá a finalidade de auxiliar o Coordenador das Fações/Subsedes em suas decisões. Serão compostos pelos ex-Coordenadores das Fações/Subsedes e Bodes Masters, em número de 05 (cinco), e sua escolha ficará a cargo do Coordenador em exercício.





### **Moto Clube Bodes do Asfalto**

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

8.8 - Diretor de Disciplina - A administração do MCBDA nomeará um Irmão com amplo conhecimento de direito, espírito motociclistico, e, sobretudo, que pautе suas ações na Fraternidade e Tolerância Maçônica. Caberá ao Diretor de Disciplina, em conjunto com o Conselho permanente, após a apresentação de todas as provas acostadas ao procedimento administrativo realizado pelas Facções/Subsedes, julgar todos os atos, infrações ou faltas praticadas pelos membros associados, apresentando antes seu relatório de voto.

8.9 - Fusão: Caso haja interesse dos integrantes das Facções/Subsedes pretendidas. Admite-se a fusão de Facções/Subsedes com o objetivo de melhor dar andamento nos trabalhos, devendo, porém, tal fusão ser apreciada e aprovada pela Coordenação Nacional. Reserva-se este procedimento às Facções/Subsedes que por dificuldades de seus membros em reunirem-se ou por interesse em fortalecer suas bases. Aplica-se à Facções/Subsedes próximas geograficamente ou/e de expressiva integração entre seus membros.

8.10 - Extinção: Poderá ser extinta a Facção/Subsede quando o número de integrantes se reduzirem a menos de sete ou por concordância dos seus componentes, sendo que então os integrantes restantes serão distribuídos nas Facções/Subsedes mais próximas, pela Coordenação Nacional, ouvidos previamente os remanescentes, ou permanecerão sem Facção/Subsede, excepcionalmente, até a regularização da Facção/Subsede extinta.

8.10.1 – Será extinta também a Facção/Subsede que deixar de enviar a ata, ou comunicar a administração nacional, a eleição, ou reeleição de seu Coordenador e Coordenador Adjunto, em até 60 dias após o dia 01.08 de cada ano.

8.11 - Não é permitido ao associado, integrar mais de uma Facção/Subsede, ou seja, o integrante só pode pertencer a uma Facção/Subsede, podendo, porém, participar de reuniões e passeios de qualquer Facção/Subsede;

8.12 – Somente aos associados do MCBDA, é permitido à concessão do título de “membro honorário” de outras Facções/Subsedes, ficando vedado a concessão deste título a “profanos” ou mesmo a irmãos que não integrem nosso clube.

8.13 - A nenhum integrante é permitido assumir cargos em nome do MCBDA, nas Associações de motociclismo (AMOs e Federações), sem que o Coordenador da Facções/Subsedes e o Coordenador Estadual tenham conhecimento, e o Conselho de Administração lhe tenha autorizado.

8.14 - As Facções/Subsedes não poderão cobrar anuidade ou mensalidade, porém admite-se o rateio de despesas e/ou contribuições espontâneas, onde as Facções/Subsedes comprometem-se com despesas para realização de eventos e/ou festas, desde que feito com o aval de todos.

8.15 – Apenas a Administração do MCBDA tem a função de emitir Atos, Decretos ou Diretrizes em nome da Entidade.

8.16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.



## Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

9) Lista de mensagens na Internet: haverá um grupo virtual criado pelo Coordenador Nacional.

9.1 - A criação de grupos paralelos ao MCBDA será feita pela própria Coordenação Nacional com o intuito de trabalhos específicos cujo resultado será apresentado posteriormente aos demais integrantes do MC para conhecimento e/ou votação, se for o caso, e de Facções/Subsedes, para desafogar o fluxo de e-mails na lista Nacional, mas sempre sendo comunicado o Coordenador Nacional, e incluindo-o nas listas criadas. A mediação do grupo nacional ficará a cargo do Coordenador Nacional e a dos grupos de trabalho, eventualmente poderá ser feita por Coordenadores de Facções/Subsedes nomeados pela Coordenação Nacional. Nas mensagens circulantes em qualquer dos grupos deve-se evitar o uso de termos maçônicos, bem como se tratar de assuntos pertinentes à Ordem Maçônica, devendo-se priorizar o tratamento de assuntos eminentemente voltados ao motociclismo e aos interesses do grupo. Também é vedada a troca de mensagens que configurem contravenção, crime ou ainda que atentem às boas regras de convivência. Também não serão admitidas mensagens apócrifas, sendo estas imediatamente bloqueadas e descartadas pelos mediadores.

9.2 - Redes sociais: As redes sociais como Facebook, WhatsApp, Blogs e outros, quando forem relacionadas ao Moto Clube e/ou utilizarem a sigla "MCBDA", embora sendo idealizadas por associados em caráter particular, ficarão sob fiscalização da Administração do Moto Clube, devendo ser restritas a associados.

10) Símbolos:

10.1 - Brasão de colete (das costas) e patch: O referido logotipo será composto de uma circunferência de tamanho definido, num diâmetro de 25 cm, na cor vermelha (goles) e, centralizada a este, outra circunferência na cor azul-céu, sendo que suas linhas, tanto da maior quanto da circunferência menor, são cobertas nas cores preto e amarelo, ficando, em ambas as linhas, a cor amarela, internamente, sobre o vermelho. Sobreposta a esse fundo azul, a figura de uma motocicleta na cor vermelha, dando mostras de estar em movimento, sobre a qual, e conduzindo a mesma, se encontra um bode de cor amarela/dourada com semblante sisudo (sério, severo) trajado de calças e colete azuis e camisa branca, as calças com as barras dobradas e calçando sapatos marrons. Circundando a circunferência menor (azul) os dizeres: Moto Clube na parte inferior e Bodes do Asfalto na parte superior, tudo grafado em letras brancas e ocupando o espaço entre as circunferências. Também entre as circunferências e entre as inscrições, em ambas laterais, o tri ponto maçônico também na cor branca.

Os nomes do associado, bem como o nome das Facções/Subsedes, são bordados nas costas do colete, sendo que o nome com o tipo sanguíneo, ficam acima do brasão do clube, e a facção, abaixo.

As faixas serão na cor vermelha, circundada em preto e amarelo, com letras brancas, com o tri ponto no início e no final, sendo a parte de cima, curva para baixo, e a de baixo, curvas para cima, conforme anexo abaixo.



### Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

Somente os Coordenadores de Facções/Subsedes poderão autorizar a confecção dos Bordados aos novos associados, nas Lojas autorizadas.



10.1.1 - Utilização em material promocional: apenas naqueles, cuja confecção, seja autorizada pela Coordenação Nacional.

10.1.2 - Direito de uso: Poderão usar o Brasão (logo) do MC todos os sócios, incluindo os dependentes (esposas, companheiras e filhos menores), sejam em brasões nas costas do colete, Patch ou estampados em camisetas, bonés, bandeirinhas para moto, adesivos, chaveiros, fivelas de cinto, e outros itens que vierem a ser criados, aprovados e confeccionados.

10.1.3 - Aquisição: através da Coordenação Nacional ou quem ela indique para fabricá-los.

10.1.4 - Devolução: Será obrigatório no caso do integrante se desligar do MC, sendo que terão de serem devolvidos os Brasões de Costas de Colete e Patches, não cabendo qualquer indenização, por parte do MCBDA, pela devolução do referido material.

10.1.5 - Vedações: Não será permitida a descaracterização em qualquer proporção, cor, dizeres ou forma do logotipo do MCBDA. Sua aplicação sobre fundos que representem paisagens, símbolos regionais ou textura gráfica só será permitida em adesivos e/ou camisetas comemorativas de eventos, desde que preservado o logotipo oficial do MCBDA e o tenha em absoluto destaque dentro da composição gráfica. No escudo e patch usados no colete não será mais permitido a utilização sobre bandeiras e/ou símbolos Nacionais e/ou Estaduais.

10.1.6 – Aos novos associados, fica vedada a utilização de qualquer tipo de adereço em seu escudo, já seguindo as normas acima citadas, ficando ainda, a partir da entrada em vigor deste Regimento, vedada a confecção de escudos e coletes com a utilização de qualquer tipo de adereços em seu escudo, já seguindo as normas citadas.

10.1.7 - O Patch de “Amigo do MCBDA”, será todo ele na cor amarela com fundo preto, conforme desenho abaixo. Destina-se aos amigos profanos do MCBDA, que participam de viagens e eventos, e que só poderá ser entregue ao amigo proposto, após aprovação em reunião ordinária da Facção/Subsede. Nas cidades



### Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

onde não haja Facção/Subsede, a aprovação ficará a cargo do Coordenador Estadual ou Nacional.

10.1.8 – A entrega de tal distinção, deverá ser feita, prioritariamente, nos nossos eventos, ou seja, durante a realização de EBANs, EBAs, ou reuniões ordinárias da Facção/Subsede que o propôs.



10.2 - Bandeira: A bandeira (ou banner, como preferirem) do “Moto Clube” “Bodes do Asfalto”, deverá ser confeccionada da seguinte maneira:

- Retângulo de cor negra medindo 150cm na horizontal (comprimento) e 200cm na vertical (altura).
- Sobreposto ao fundo negro, centralizado em relação ao comprimento e distante 12cm da borda superior, as inscrições: MCBDA - SALVADOR / BA todo em maiúsculo em fonte Arial Black com 327 pt.
- Centralizado em relação ao comprimento e distante 30cm da borda superior o brasão (logotipo) do MCBDA com diâmetro de 95cm.

Abaixo do logotipo e centralizadas em relação a ele as seguintes inscrições sobrepostas umas às outras.

- Distante 135cm da borda superior, a inscrição: Fundada em 01/08/2003 (somente a letra “F” em maiúsculo) em fonte Arial com 237,065 pt.
- Distante 150cm da borda superior o site do MC: [www.bodesdoasfalto.org.br](http://www.bodesdoasfalto.org.br) (todo em minúsculo e sublinhado) em fonte Arial com 234,32 pt.
- Distante 165cm da borda superior a inscrição: “NÓS FAZEMOS POEIRA” (toda em maiúsculo e entre aspas) em fonte Arial Itálico com 265,149 pt.
- Distante 181cm da borda superior a data da fundação da subsede (somente a letra “F” em maiúsculo) em fonte Arial com 214,775 pt.

Exemplo: Fundação 29/03/2018.





### Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

#### Banner de Exemplo:



Banner ou bandeira com subtítulo

- Retângulo de cor negra medindo 150cm na horizontal (comprimento) e 200cm na vertical (altura).





### Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

- Sobreposto ao fundo negro, centralizado em relação ao comprimento e distante 15cm da borda superior, as inscrições: MCBDA - SALVADOR / BA todo em maiúsculo em fonte Arial Black com 327 pt.
- Centralizado em relação ao comprimento distante 24cm da borda superior a inscrição: Primeira Capital (somente a primeira letra de cada palavra em maiúsculo) em fonte Arial com 245 pt.
- Centralizado em relação ao comprimento e distante 37cm da borda superior o brasão (logotipo) do MCBDA com diâmetro de 95cm.

Abaixo do logotipo e centralizadas em relação a ele as seguintes inscrições sobrepostas umas às outras.

- Distante 139cm da borda superior, a inscrição: Fundada em 01/08/2003 (somente a letra “F” em maiúsculo) em fonte Arial com 237,065 pt.
- Distante 153cm da borda superior o site do MC: [www.bodesdoasfalto.org.br](http://www.bodesdoasfalto.org.br) (todo em minúsculo e sublinhado) em fonte Arial com 234,32 pt.
- Distante 168cm da borda superior a inscrição: “NÓS FAZEMOS POEIRA” (toda em maiúsculo e entre aspas) em fonte Arial Itálico com 265,149 pt.
- Distante 184cm da borda superior a data da fundação da subsede (somente a letra “F” em maiúsculo) em fonte Arial com 214,775 pt.

Exemplo: Fundação 29/03/2018.



Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

Exemplo banner com subtítulo:



11) Adesão do MCBDA a outras Entidades:

Sempre que possível, as Facções/Subsedes ou conjunto de Facções/Subsedes de uma região ou Estado, providenciarão sua filiação às entidades representativas dos motociclistas, especialmente as Associações Estaduais de Motociclistas, após



## Moto Clube Bodes do Asfalto

Fundado em 01 de agosto de 2003 – CNPJ: 07.848.196/0001-18 - Reconhecido como Entidade Paramaçônica

serem ouvidos os Coordenadores Estaduais/Delegados, e aprovação do Conselho de Administração.

### 12) Custeios:

Os gastos com a administração do MC, tais como: manutenção da página da Internet, despesas com correspondência, comunicações, imprensa, impressos, carteiras, etc., serão custeados com os valores arrecadados através da anuidade paga pelos seus integrantes, pela cobrança de espaços vendidos no site do MCBDA e por comissões de produtos e serviços autorizados pelo MCBDA, e, na impossibilidade, através de rateios solicitados pela Coordenação Nacional, sendo que os gastos em confecção de artigos com a logomarca do MC serão atribuídos aos que encomendarem tais peças para aquisição.

13) Os casos omissos neste Regimento Interno, serão solucionados pelo Conselho de Administração, devendo este, ser consultado, ficando vedado a qualquer associado aproveitar-se da ausência de qualquer assunto, para torna-lo legal.

### 14) Revisão:

O presente Regimento Interno poderá ser revisado após 3(três) anos, para atualização.

O Regimento interno foi elaborado pela comissão composta pelos irmãos Celso Moraes Novo, Edson Fernando da Silva Sobrinho, Orlando Miguel Schabbach Filho, Ilse Coutinho Junior e João Luiz Romanich, sendo aprovado em 31 de maio de 2006.

Foi revisado em 2009, pelo Conselho de Administração do MCBDA, ouvidos todos os integrantes do Moto Clube e aprovado em 04 de junho de 2009.

Revisado novamente em 2013 pelos Irmãos Ailton Martins Cezar(PE), Ilse Coutinho (Peninha) (RJ), Luiz Carlos Cremonesi (SP), Túlio Dantas (DF) e Ulisses J. Ferreira Neto (SC), aprovado pelo Conselho de Administração e homologado pelo Presidente em 01.03.2014.

Nova Revisão em 2018, pelos irmãos Carlos Roberto Lima Dias (BA), Vagner Coelho Lemos (SP), e Ilse Coutinho Junior (Peninha-RJ), após aprovado, terá a vigência mínima de três anos, a partir de 01 de janeiro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada por igual período.